



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Castelli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (0\*\*66) 498-1734 / 498-3590 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - MT  
http: [www.camarapva.mt.gov.br](http://www.camarapva.mt.gov.br)  
e-mail: [camarapva@camarapva.mt.gov.br](mailto:camarapva@camarapva.mt.gov.br)

## RESOLUÇÃO 003/04, em 27 de abril de 2.004.

Reajusta vencimentos dos servidores públicos do município de Primavera do Leste, em exercício no poder Legislativo e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, na forma a seguir disposta:

I - 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento), a partir de 1º de abril de 2004.

**Art. 2º.** Aplica-se o mesmo percentual aos proventos de aposentadoria e pensão a cargo do Município, a partir da mesma data.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Primavera do Leste, 27 de abril de 2.004.

**SESTÍLIO SEGUNDO FRISON**  
Presidente